



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CREDENCIAMENTO Nº. 01/2013

CONTRATO Nº. 46/2013 – Inexigibilidade nº. 23/2013

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A SRª. MARINA FORNARI.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, situada à Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº. 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Sra. **Marina Fornari**, residente e domiciliada na comunidade de São Cristóvão, interior do município de Coronel Vivida-PR, inscrita no CPF sob o nº. 441.409.599-91 e portadora do RG 5.949.694-8, a seguir denominado **CONTRATADO**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, atendendo ainda a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, bem como as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº. 01/2013 e seus Anexos, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL AABB COMUNIDADE E PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, conforme descrição a seguir:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário a Ser Pago R\$	Total R\$
17	KG	BOLACHA CASEIRA PACOTES DE 01 KG. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.	300	12,89	3.867,00
18	KG	BOLACHA DE FUBÁ PACOTE DE 01 KG. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.	300	12,99	3.897,00
29	KG	CUCA SOVADA	2.000	5,09	10.180,00
38	KG	MACARRAO CASEIRO, CONGELADO, COMPOSTO POR FARINHA E OVOS, EMBALAGEM DE 01 KG.	235	8,59	2.018,65
TOTAL					R\$ 19.962,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (ANEXO IV)** parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

§ 1º) - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

§ 2º) - Realizar rigorosa conferência das características dos objetos entregue, pela Comissão ou servidor designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

§ 1º) Orientar tecnicamente os responsáveis pela utilização dos produtos, fornecendo os esclarecimentos necessários a sua perfeita utilização;

§ 2º) Proceder à entrega dos produtos até a Casa Familiar Rural do município, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, acompanhado sempre de 02 (duas) vias da nota fiscal, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

§ 3º) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§ 4º) A contratada deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

§ 5º) A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no edital, ou que seja considerado inadequado pela contratante.

§ 6º) Atender aos chamados da CONTRATANTE, devidamente formalizados, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o objeto no prazo de até 02 (dois) dias corridos, enquanto estiver dentro do prazo de vigência do contrato;

§ 7º) Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

§ 8º) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos produtos adquiridos ou a respectiva indenização;

§ 9º) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

§ 10º) Responsabilizar-se:

- a) Por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação do objeto, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo do Objeto" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA: DA INFORMAÇÃO AO MDA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SETIMA: DO PRAZO DE ENTREGA

Parágrafo primeiro: Os produtos constantes no objeto deste edital deverão ser entregues nas escolas localizadas no perímetro urbano do município, 02 (duas) vezes por semana, sendo nas Segundas-feiras e Quartas-feiras, cuja relação dos itens de cada credenciado, estará disponível para retirada no Departamento de Educação do município, na semana antecedente a semana da entrega, sendo que os itens deverão ser entregues pelo credenciado até as 09:00 horas, conforme relação disponibilizada pelo Departamento de Educação.

Parágrafo segundo: Para as escolas localizadas no interior do município, os produtos deverão ser entregues 02 (duas) vezes por semana, sendo segundas-feiras e Terças-feiras, na Casa Familiar Rural do município de Coronel Vivida, das 07h30min às 08h30min horas. A relação dos itens de cada credenciado estará disponível para retirada no Departamento de Educação do município na semana antecedente a semana da entrega.

Parágrafo terceiro: Cada credenciado deverá ainda separar os itens por Escola/Centro Municipal de Educação Infantil C.M.E.I, de acordo com relação fornecida pelo Departamento de Educação do município.

Parágrafo quarto: Os produtos perecíveis deverão ser entregues acondicionados em caixa de isopor para garantir a conservação e integridade dos mesmos, de acordo com a determinação do fabricante.

Parágrafo quinto: No momento da entrega, nos locais relacionados à pessoa responsável deverá usar avental ou camiseta de cor clara, com identificação, touca, sem adornos nas mãos, pulso, pescoço e orelha, sem maquiagem e esmalte nas unhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo sexto: O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, bem como no objeto deste contrato, o CONTRATADO receberá os valores unitários de acordo com o especificado, valor do contrato é de R\$ 19.962,65 (dezenove mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), sendo este valor estimado, não obrigando a CONTRATANTE, adquirir a totalidade deste valor.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

§ 1º - A contratada emitirá nota fiscal dos produtos fornecidos e encaminhará a Divisão de Compras da Prefeitura Municipal para as necessárias anotações e carimbo no verso com visto do responsável.

§ 2º - A contratante pagará a contratada os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com fretes, seguros e tributos incidentes sobre os produtos adjudicados.

§ 3º - Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

O pagamento será efetuado através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL diretamente em conta corrente do credenciado até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês da entrega e aceitação dos itens solicitados.

§ 4º - Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

§ 5º - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PREÇO FINAL

No valor mencionado na Cláusula Oitava estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2013. Durante a vigência do contrato, os produtos que sofrerem alterações dos preços de mercado, poderão ser concedidos reequilíbrio econômico financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
05.01	Depto. de Educação	05.001.12.306.0009.2.020	3.3.90.32	0	4008
05.01	Depto. de Educação	05.001.12.306.0009.2.020	3.3.90.32	110	4009

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA: DA COBRANÇA DA MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DA REGÊNCIA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2013, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04 de julho de 2012, pela Lei n.º 11.947/2009 e a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, mediante a aplicação de multa de 20% sobre o valor do contrato assegurada a defesa prévia.

Parágrafo único - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração do contrato social (NO CASO DE PESSOA JURÍDICA) ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
- e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



f) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Coronel Vivida, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida/PR para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em três vias em originais de igual teor e forma.

Coronel Vivida-PR, 14 de março de 2013.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante


Marina Fornari
Contratada

Testemunhas: 1º: _____

2º: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR
PORTARIA Nº 099 DE 7 DE MARÇO DE 2013

Exonerar a servidora Marínes Henrique Elsner.
Lessor Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora Marínes Henrique Elsner, portadora do R.G. nº 7.624.153-9 SSP/PR, inscrita no CPF nº 021.220.629-08, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Nível 08-Inicial, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Urbanismo, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e treze, 52º ano de Emancipação.

Lessor Canan Bortoli
Prefeito

PORTARIA Nº 100 DE 08 DE MARÇO DE 2013

Prorroga a licença para tratamento de saúde da servidora Loiri Bentz Pereira.
Lessor Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora Loiri Bentz Pereira, portadora do R.G. nº 2.949.580-28R-SC, inscrita no CPF nº 025.555.699-36, Agente Comunitária de Saúde, ACS-1 - Zona Rural, da Secretaria Municipal de Saúde, até 23 de abril de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e treze, 52º ano de Emancipação.

Lessor Canan Bortoli
Prefeito

PORTARIA Nº 101 DE 08 DE MARÇO DE 2013

Concede gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva ao servidor Dione Luiz Jabonski.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,
RESOLVE:

Conceder gratificação por regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao servidor Dione Luiz Jabonski, portador do R.G. nº 7.718.658-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 057.787.179-03, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Imprensa e Relações Públicas, nível CC-06, vinculado ao Gabinete do Prefeito, percebendo um adicional de 21% (vinte e um por cento) sobre o seu vencimento básico, a partir de 1º de março de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e treze, 52º ano de Emancipação.

Lessor Canan Bortoli
Prefeito

PORTARIA Nº 102 DE 13 DE MARÇO DE 2013

Concede aposentadoria ao servidor Zenir Stival.
LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos dispositivos legais aplicáveis, em especial o Art. 3º da EC 47/05 e Art. 30 inciso I, da Lei Municipal nº 828 de 10 de setembro de 2004,
RESOLVE:

I - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço ao servidor Zenir Stival, portador do R.G. nº 1.751.082-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 189.567.340-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Agrícola, Nível 13-N, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, II - Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais no valor de R\$ 2.416,41 (dois mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos) mensais, composto de remuneração básica e adicional por tempo de serviço.
III - Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma estabelecida no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, garantida a paridade total com os servidores em atividade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 5 de março de 2013.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e treze, 52º ano de Emancipação.

Lessor Canan Bortoli
Prefeito

PORTARIA Nº 103 DE 13 DE MARÇO DE 2013

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor Valdir Alfredo Aralde.
Lessor Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 77 da Lei Municipal nº 533 de 08.12.92,
RESOLVE:

Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Valdir Alfredo Aralde, portador do R.G. nº 3.925.430-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº 525.045.579-49, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Urbanismo no período de 09 de março a 22 de abril de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de março de 2013.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e treze, 52º ano de Emancipação.

Lessor Canan Bortoli
Prefeito

PORTARIA Nº 104 DE 15 DE MARÇO DE 2013

Nomeia Joiceandra Folle Páez para o cargo de Chefe da Divisão de Controle, Avaliação e Regulação em Serviços de Saúde.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear Joiceandra Folle Páez, portadora do R.G. nº 5.301.250-9-SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 021.695.739-76, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Controle, Avaliação e Regulação em Serviços de Saúde, Nível CC-06, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de março de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de março de 2013.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e treze, 52º ano de Emancipação.

Lessor Canan Bortoli
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ
Assessoria Jurídica: 021 - 32 911-9999/2003-700
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 23/2013 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2013

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 publicada no DOU 22/06/1993 e subsequentes alterações.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de veículos em caráter de urgência para manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias pertencentes a frota Municipal, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição e mão de obra conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipal

DATA BASE: 13/03/2013
DATA RATIFICAÇÃO: 18/03/2013

PARTES: Município de Palmas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelandia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. João de Oliveira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.298.719-49 e Cédula de Identidade sob nº 1.182.439/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e

FORNECEDOR: Palmavel Comercio de Peças P/Veiculos Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.804.563/0001-92, estabelecida a Av. Clevelandia, nº 500, Centro, CEP: 85.555-000, na cidade de Palmas - PR, representada pelo administrador não sócio Sr. Ademair de Almeida, brasileiro, casado, gerente de vendas, residente e domiciliado à Rua Augusto Guimarães, 582, Centro, na cidade de Palmas - PR, portador da cédula de identidade sob nº 3.632.715-4 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 546.237.079-20.

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A presente dispensa fundamenta-se: artigo 24, inc. IV da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2.041.3390.39 - 1303 - 398/2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.041.3390.30 - 1303 - 396/2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR: R\$ 16.191,00 (Dezesseis mil cento e noventa e um reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 45/2013 - Processo de Inexigibilidade nº 22/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná.
Contratado: Deodesto Adair Dalpizol, inscrito no CPF sob nº 338.137.959-34. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AAB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. Valor total estimado é de R\$ 19.992,05 (dezenove mil novecentos e noventa e dois reais e cinco centavos), com início em 13 de março de 2013 e término em 31 de dezembro 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 22/2013

Despacho do Prefeito Municipal
Processo nº 22/2013, RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AAB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. CREDENCIADO: Deodesto Adair Dalpizol, inscrito no CPF sob nº 338.137.959-34. Valor total estimado é de R\$ 19.992,05 (dezenove mil novecentos e noventa e dois reais e cinco centavos), com início em 13 de março de 2013 e término em 31 de dezembro 2013. Publique-se. Coronel Vívda, 13 março de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 46/2013 - Processo de Inexigibilidade nº 23/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná.
Contratado: Marina Fornari, inscrita no CPF sob nº 441.409.599-91. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AAB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. Valor total estimado é de R\$ 19.962,65 (dezenove mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), com início em 15 de março de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 23/2013

Despacho do Prefeito Municipal
Processo nº 23/2013, RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AAB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. CREDENCIADO: Marina Fornari, inscrita no CPF sob nº 441.409.599-91. Valor total estimado é de R\$ 19.962,65 (dezenove mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), com início em 15 de março de 2013 e término em 31 de dezembro 2013. Publique-se. Coronel Vívda, 14 de março de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ
Assessoria Jurídica: 021 - 32 911-9999/2003-700
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 23/2013 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2013

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 publicada no DOU 22/06/1993 e subsequentes alterações.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de veículo em caráter de urgência para manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias pertencentes a frota Municipal, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição e mão de obra conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipal

DATA BASE: 13/03/2013
DATA RATIFICAÇÃO: 18/03/2013

PARTES: Município de Palmas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelandia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. João de Oliveira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.298.719-49 e Cédula de Identidade sob nº 1.182.439/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e

FORNECEDOR: Palmavel Comercio de Peças P/Veiculos Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.804.563/0001-92, estabelecida a Av. Clevelandia, nº 500, Centro, CEP: 85.555-000, na cidade de Palmas - PR, representada pelo administrador não sócio Sr. Ademair de Almeida, brasileiro, casado, gerente de vendas, residente e domiciliado à Rua Augusto Guimarães, 582, Centro, na cidade de Palmas - PR, portador da cédula de identidade sob nº 3.632.715-4 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 546.237.079-20.

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A presente dispensa fundamenta-se: artigo 24, inc. IV da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2.041.3390.39 - 1303 - 398/2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.041.3390.30 - 1303 - 396/2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR: R\$ 16.191,00 (Dezesseis mil cento e noventa e um reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 17/2013; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, QUE SERÁ UTILIZADA COMO INSUMO E DEVERÁ ATENDER TODA A DEMANDA DAS DIVERSAS ATIVIDADES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D' OESTE, INCLUSIVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. EMPRESA CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ Nº. 04.368.898/0001-06, Rua José Isidoro Biazotto, 158 Bloco C - CEP: 81200-240 - BAIRRO: Mossungue CIDADE/UF: Curitiba/PR; CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, Inciso XXII, da Lei Federal 8.666/93; PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses. PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses. FORMA DE REAJUSTE: Índices autorizados/fixados pela ANEEL; PRAZO DE ENTREGA: Contínuo; GARANTIA: Permanente; VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais); RAZÃO DA ESCOLHA: O fornecimento de energia elétrica de que trata a presente Dispensa está subordinado a legislação do serviço de energia elétrica e, no que contraria, à Lei 8.666/93 e aos preceitos de direito público, pelo fato da concessionária ser a única fornecedora de energia elétrica de São Jorge D' Oeste. JUSTIFICATIVA: A proposta é vantajosa para administração, pois a Copel é a única fornecedora de energia do Município e região. A infra-estrutura de geração e distribuição da energia existente no Município é da empresa. A tarifa está de acordo com as praticadas no mercado. RECONHECIMENTO: 05 de março de 2013, por Rafael Augusto Pereira, Dir. do Dpto de Contabilidade e Finanças. RATIFICAÇÃO: 05/03/2013, pelo Sr. Lorimar Luis Gaió, Prefeito de São Jorge D'Oeste - Paraná.
São Jorge D' Oeste/Pr, 15/03/2013

LORIMAR LUIS GAIÓ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2013 Data Abertura: 12/03/2013 Horário: 10h Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos produzidos nas unidades de saúde deste Município, em conformidade com o que determina a RDC/Anvisa nº. 306/2004 e Resolução nº. 358/05 do CONAMA. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe ao licitante adiante mencionado, em conformidade com os itens vencidos, a saber: SPIELMANN & SPIELMANN LTDA., CNPJ Nº. 07.075.504/0001-10, Lote 01 - Item 01 e 02: perfazendo o montante R\$. 20.865,00 (vinte mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), em conformidade com as condições de sua proposta. Clevelandia, 15 de março de 2013.

ALVARO FELIPE VALERIO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 36/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2013 - PROCESSO Nº. 010/2013 PARTES: Município de Clevelandia e Spielmann & Spielmann Ltda OBJETO: Execução de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos produzidos nas unidades de saúde deste Município, em conformidade com o que determina a RDC/Anvisa nº. 306/2004 e Resolução nº. 358/05 do CONAMA. VALOR GLOBAL: Lote 01, itens 02 e 07: R\$ 20.865,00 (vinte mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as retiradas efetuadas no mês imediatamente anterior. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura do contrato. FORO: CLEVELÂNDIA - PR DATA DE ASSINATURA: 15/03/2013. Clevelandia, 15 de março de 2013.
ALVARO FELIPE VALERIO
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Segunda-feira, 18 de Março de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0304

Página 16 / 052

1	2	CURSO DE REAPROVEITAMENTO DE ALIMENTOS	ACORDAR TREINAMENTOS LTDA ME	1.550,44	1.550,44
1	3	CURSO DE AUXILIAR DE PEDREIRO (NÍVEL BÁSICO)	ACORDAR TREINAMENTOS LTDA ME	5.030,42	5.030,42
1	4	CURSO DE ENCANADOR	ACORDAR TREINAMENTOS LTDA ME	5.030,42	5.030,42
1	5	CURSO DE ELETRICISTA	ACORDAR TREINAMENTOS LTDA ME	4.126,15	4.126,15
1	6	CURSO DE MANICURE	ACORDAR TREINAMENTOS LTDA ME	3.348,50	3.348,50
1	7	CURSO DE SECRETÁRIA DO LAR	ACORDAR TREINAMENTOS LTDA ME	3.154,34	3.154,34
1	8	PALESTRA SOBRE AS BENEFÍCIAS (UNIDADES HABITACIONAIS, UNIDADES SANITÁRIAS, EQUIPAMENTOS COMUNICATIVOS, SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO, ETC)	ACORDAR TREINAMENTOS LTDA ME	743,62	1.487,24
1	9	PALESTRA SOBRE SEGURANÇA	ACORDAR TREINAMENTOS LTDA ME	743,62	1.487,24
1	10	ATIVIDADE SOCIOCULTURAL A SER DEFINIDA	ACORDAR TREINAMENTOS LTDA ME	1.676,81	1.676,81
1	11	PALESTRA SOBRE MOTIVAÇÃO	ACORDAR TREINAMENTOS LTDA ME	947,78	1.895,52
1	12	ORIENTAÇÃO SOBRE COLETA E RECICLAGEM DE LIXO	ACORDAR TREINAMENTOS LTDA ME	743,62	1.487,24
1	13	REUNIÃO SOBRE UNIDADES SANITÁRIAS E TRATAMENTO DE ESGOTO	ACORDAR TREINAMENTOS LTDA ME	743,62	1.487,24
1	14	PALESTRA SOBRE HIGIENE PESSOAL	ACORDAR TREINAMENTOS LTDA ME	743,62	1.487,24
1	15	PALESTRA SOBRE HIGIENE DE ALIMENTOS	ACORDAR TREINAMENTOS LTDA ME	685,30	1.370,60
1	16	ORIENTAÇÃO QUANTO AO MANEJO E CONDUÇÃO DAS ÁRVORES PLANTADAS INCENTIVANDO O PLANTIO E CONSERVAÇÃO	ACORDAR TREINAMENTOS LTDA ME	724,18	1.448,36
1	17	ORIENTAÇÃO SOBRE REAPROVEITAMENTO E USO RACIONAL DE RECURSOS NATURAIS	ACORDAR TREINAMENTOS LTDA ME	578,37	1.156,74
1	18	INCENTIVO A CONSTRUÇÃO DE HORTAS CASEIRAS	ACORDAR TREINAMENTOS LTDA ME	597,82	1.195,64
1	19	PALESTRA SOBRE ALCOL E DIREÇÃO	ACORDAR TREINAMENTOS LTDA ME	597,82	1.195,64
1	20	PALESTRAS SOBRE ALCOLISMO, TABAGISMO, GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA, DST E SAÚDE DO HOMEM	ACORDAR TREINAMENTOS LTDA ME	704,75	4.228,50
1	21	PALESTRA SOBRE ORÇAMENTO FAMILIAR	ACORDAR TREINAMENTOS LTDA ME	685,30	1.370,60

Realizando por fornecedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ACORDAR TREINAMENTOS LTDA ME	12.927.815/0001-08	48.899,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 48.899,00 (quarenta e oito mil oitocentos e noventa e nove reais).

Coronel Vivida, 06 de março de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2013

Objeto: Aquisição e instalação de diversos equipamentos destinados a implantação de um Centro Vocacional Tecnológico no município de Coronel Vivida, nos termos do plano de trabalho cadastrado junto ao Siconv sob nº 055491/2009 – Convênio nº 01.0105.00/2009 – Processo nº 01200.001976/2009-52 – Ministério da Ciência e Tecnologia. Recebimento das propostas, a partir das 08:00 (oito) horas do dia 19 de Março de 2013 até as 08:50 (oito horas e cinquenta minutos) do dia 03 de Abril de 2013. Início da sessão pública às 09:00 (nove) horas do dia 03 de Abril de 2013. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.cidadecompras.com.br. O edital está disponível nos sites www.pmcv.com.br ou www.cidadecompras.com.br. Tipo de Licitação: menor preço por item. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 123.719,00 (cento e vinte e três mil setecentos e noventa e nove reais) composto pelo valor unitário e total de cada item. O prazo de entrega e instalação dos itens é de até 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 15 de Março de 2013

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 22/2013

Despacho do Prefeito Municipal

Processo nº. 22/2013, RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº. 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. CREDENCIADO: Deodécio Adair Dalpizol, inscrito no CPF sob nº. 338.137.959-34. Valor total estimado é de R\$ 19.992,05 (dezenove mil novecentos e noventa e dois reais e cinco centavos), com início em 13 de março de 2013 e término em 31 de dezembro 2013. Publique-se. Coronel Vivida, 13 março de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 23/2013

Despacho do Prefeito Municipal

Processo nº. 23/2013, RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº. 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. CREDENCIADO: Marina Fornari, inscrita no CPF sob nº. 441.409.599-91. Valor total estimado é de R\$ 19.962,65 (dezenove mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), com início em 15 de março de 2013 e término em 31 de dezembro 2013. Publique-se. Coronel Vivida, 14 de março de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 45/2013 – Processo de Inexigibilidade nº 22/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Contratado: Deodécio Adair Dalpizol, inscrito no CPF sob nº. 338.137.959-34. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para atender as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. Valor total estimado é de R\$ 19.992,05 (dezenove mil novecentos e noventa e dois reais e cinco centavos), com início em 13 de março de 2013 e término em 31 de dezembro 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 46/2013 – Processo de Inexigibilidade nº 23/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Contratado: Marina Fornari, inscrita no CPF sob nº. 441.409.599-91. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para atender as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. Valor total estimado é de R\$ 19.962,65 (dezenove mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), com início em 15 de março de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 14/2013. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de enfermagem e medicamentos para a UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 horas e para a Secretaria de Saúde.

Prazo do registro de preços: 12 (doze) meses, de 13 de março de 2013 a 12 de março de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde;

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 39/2013 – DAMEDI – DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob nº 95.368.320/0001-05, valor total estimado R\$ 20.006,40 (vinte mil e seis reais e quarenta centavos).

Ata de Registro de Preços nº 40/2013 – AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA, CNPJ sob nº 82.291.311/0001-11, valor total estimado R\$ 83.202,55 (oitenta e três mil e duzentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Ata de Registro de Preços nº 41/2013 – GIODESC IND. COM.IMP.EXP.PROD. HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob nº 08.144.181/0001-31, valor total estimado R\$ 23.183,80 (vinte e três mil e cento e oitenta e três reais e oitenta centavos).

Ata de Registro de Preços nº 42/2013 – MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, CNPJ sob nº 09.676.256/0001-98, valor total estimado R\$ 13.557,50 (treze mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Ata de Registro de Preços nº 43/2013 – ECO FARMAS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob nº 85.477.586/0001-32, valor total estimado R\$ 4.569,95 (quatro mil e quinhentos e sessenta e nove reais e cinco centavos).

Ata de Registro de Preços nº 44/2013 – ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob nº 06.194.440/0001-03, valor total estimado R\$ 13.282,50 (treze mil e duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Ata de Registro de Preços nº 45/2013 – HOSPITAL MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob nº 11.616.474/0001-89, valor total estimado R\$ 4.746,00 (quatro mil e setecentos e quarenta e seis reais).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia. Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1118702261

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 11